# ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas de alto teor proteico para as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, que frequentam a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaurama - APAE.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 10.02.08.244.0141.2275 - Manutenção de Serviços de Proteção Social Básica – SCFV-PAIF

3390.30 - Material de consumo

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de cestas básicas de alto teor proteico para as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial que frequentam a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaurama - APAE.

A disponibilização das cestas básicas, de alto teor proteico, se destinam as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que frequentam a APAE, vez que, por vezes, essas pessoas tem seus níveis de imunidade baixa em decorrência de suas deficiências.

Com o intuito de aumentar seus níveis de imunidade e consequentemente deixa-las mais resistentes no enfrentamento ao COVID-19, pretende-se disponibilizar cestas básicas de alto valor proteico, que foram cuidadosamente elaboradas pela nutricionista do Município.

Os recursos a serem utilizados na aquisição das cestas foram recebidos pelo Município para tal fim.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de cestas básicas, de alto valor proteico, para atender a demanda das pessoas com deficiência que frequentam a APAE local.

O Município de Gaurama está em situação de emergência decretada e reconhecida/homologada, em face da estiagem que assola nosso território, com graves e irrecuperáveis danos.

Não bastasse o Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19, igualmente reconhecida.

A soma das duas situações tem sido desastrosa, para todos, nos mais diversos aspectos.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

A pandemia tem, a nível regional, cada vez mais aumentado o numero de vitimas, sendo que a nível local, surgiram os primeiros casos confirmados, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município vem disponibilizando para seus servidores e população uma série de medidas para prevenção e enfrentamento ao novo coronavirus.

Um público que necessita especial atenção são aquelas pessoas com grau de deficiência intelectual e ou múltipla, as quais, por vezes, possuem, pela própria condição, imunidade diminuída.

O fornecimento de cestas básicas com alto valor proteico visa contribuir para a melhora da imunidade destas pessoas, tornando-as mais resistentes para o enfrentamento da pandemia.

Trata-se de aquisição de produto que irá contribuir para o enfrentamento à pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para um público muito específico e vulnerável, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação de vulnerabilidade, estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de cestas básicas de lato valor proteico.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos

da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição destes fundamentais gêneros alimentícios, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 23 de julho de 2020.

Leandro Márcio Puton Prefeito Municipal

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas de alto teor proteico para as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, que frequentam a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaurama - APAE, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de cestas básicas de alto teor proteico para as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, que frequentam a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaurama – APAE.

A disponibilização das cestas básicas, de alto teor proteico, se destinam as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que frequentam a APAE, vez que, por vezes, essas pessoas tem seus níveis de imunidade baixa em decorrência de suas deficiências.

Com o intuito de aumentar seus níveis de imunidade e consequentemente deixalas mais resistentes no enfrentamento ao COVID-19, pretende-se disponibilizar cestas básicas de alto valor proteico, que foram cuidadosamente elaboradas pela nutricionista do Município.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Um público que necessita especial atenção são aquelas pessoas com grau de deficiência intelectual e ou múltipla, as quais, por vezes, possuem, pela própria condição, imunidade diminuída.

O fornecimento de cestas básicas com alto valor proteico visa contribuir para a melhora da imunidade destas pessoas, tornando-as mais resistentes para o enfrentamento da pandemia.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destas cestas não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

As cestas deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

# 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- \* Paleta bovina 2 Kg;
- \* Carne moída 2 Kg;
- \* Coxa e Sobrecoxa de frango 2 kg;
- \* Ovos cartela com 2,5 dúzias;
- \* Leite LV 05 litros

#### 4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 As cestas serão retirados pelo Município junto ao fornecedor objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido e, deverão ter, seus produtos, a validade mínima estimada para o consumo.

#### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega e aceitação das cestas, proporcional a entrega.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.
- 6.2 A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.
- 6.4 Substituir as cestas, ou parte delas, consideradas em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o consumo.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento das cestas nas condições e quantidades indicadas.
- 6.6 Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Publica Municipal, dentro dos prazos estipulados.
- 6.7 Entregar a cestas devidamente acondicionadas e individualizadas.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer cesta que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- 7.2 Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega das cestas.
- 7.3 Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 Todos os custos envolvidos com o fornecimento das cestas, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).
- 8.2 Os preços foram obtidos mediante consulta realizada no mercado, via telefone e internet.
- 8.3 As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

# Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 10.02.08.244.0141.2275 - Manutenção de Serviços de Proteção Social Básica – SCFV-PAIF

3390.30 - Material de consumo

Gaurama-RS, 23 de julho de 2020.

## **Genorci Maria Omizzolo**

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação